



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0158827/2019

PA COPAM Nº 28341/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR: Serraria Inácio & Silva Ltda	CNPJ: 00.103.349/0001-59
EMPREENDIMENTO: Serraria Inácio & Silva Ltda	CNPJ: 00.103.349/0001-59
MUNICÍPIO: Divinésia	ZONA: rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não incidente

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	
A-05-01-0	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	
A-05-06-2	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco	2	
	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Marcel Guimarães Siqueira – Engenheiro de Minas	CREA – MG: 103726/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Túlio César de Souza Gestor Ambiental (Engenheiro de Minas)	1.364.831-6	
De acordo Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0158827/2019

O empreendimento Serraria Inácio & Silva Ltda atuará no ramo de extração de caulim e feldspato, exercendo suas atividades no município de Divinésia, MG. Em 13/03/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 28341/2018/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento informadas no FCE eletrônico são: A-02-07-0: lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, cuja produção bruta anual será de 50.000 t/ano; A-03-01-8: extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção bruta anual será de 9.900 m³/ano; A-05-01-0: unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco, cuja capacidade instalada anual será de 300.000 t/ano; A-05-05-3: estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão informada de 5 km; A-05-06-2: disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, com volume da cava informado de 500.000 m³. O empreendedor deverá apresentar planta topográfica da cava onde se dará a disposição de estéril/rejeito com todas as suas dimensões, uma vez que ele informa no RAS, página 61, que a área a ser ocupada pelo depósito é de 0,3 ha. Não foi apresentado o Termo de Referência do RAS, conforme modelo disponível no site da SEMAD. Dessa forma, o empreendedor deverá apresentá-lo.

Em consulta ao sítio eletrônico <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> foi observado que a área do empreendimento não possui restrição ambiental e que o fator locacional resultante é zero.

Empreendedor informa no Módulo 5 – Caracterização do Empreendimento – do FCE que o empreendimento não possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental e que está em fase de operação a iniciar. Porém, conforme imagens do Google Earth, não é possível verificar a instalação de estruturas na área, o que caracterizaria a fase do empreendimento como Instalação a iniciar, devendo ser apresentado, o cronograma de instalação do empreendimento, conforme exigido no Anexo XII.

Em consulta ao Google Earth em 20/03/2019 para as coordenadas informadas no FCE (Latitude Sul: 21° 01' 44" e Longitude Norte: 43° 00' 36") é possível ver uma área próxima da informada com características de lavra:

 100

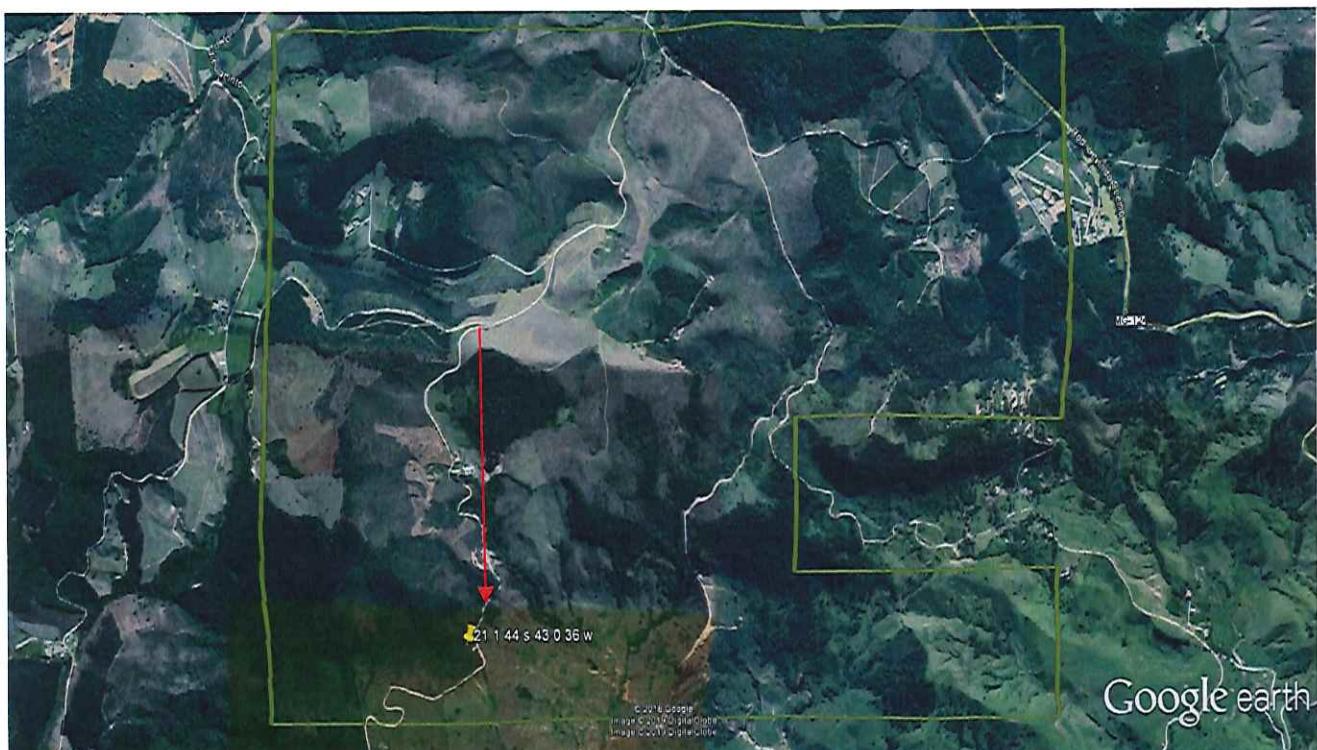


Imagen do Google Earth de 15/11/2017 mostrando a poligonal da ANM (verde), o ponto informado onde se pretende instalar o empreendimento e a área com características de lavra (seta vermelha)



Imagen do Google Earth de 15/11/2017 mostrando em detalhe (seta vermelha) área com características de lavra próxima as coordenadas informadas pelo empreendedor

8 TC



Assim, este órgão procedeu à autuação do empreendimento por operar sem licença ambiental, gerando o Auto de infração 141744/2019.

A área total da propriedade informada no CAR (Registro: MG-3121902-4AC2.3058.F7F3.4CC3.B7D2.B0E0.E769.D643) é de 48,5489 há, área de Reserva Legal é de 9,7337 ha e a APP é de 0,0000 há. Porém, consta na página 47 do RAS uma figura informando que há um ribeirão no empreendimento (Ribeirão São Francisco) e informa na página 93 que o empreendimento se localizará no Córrego da Boa Vista. O IDE – SISEMA apresenta 02 drenagens superficiais dentro da área do imóvel como mostra a imagem abaixo:

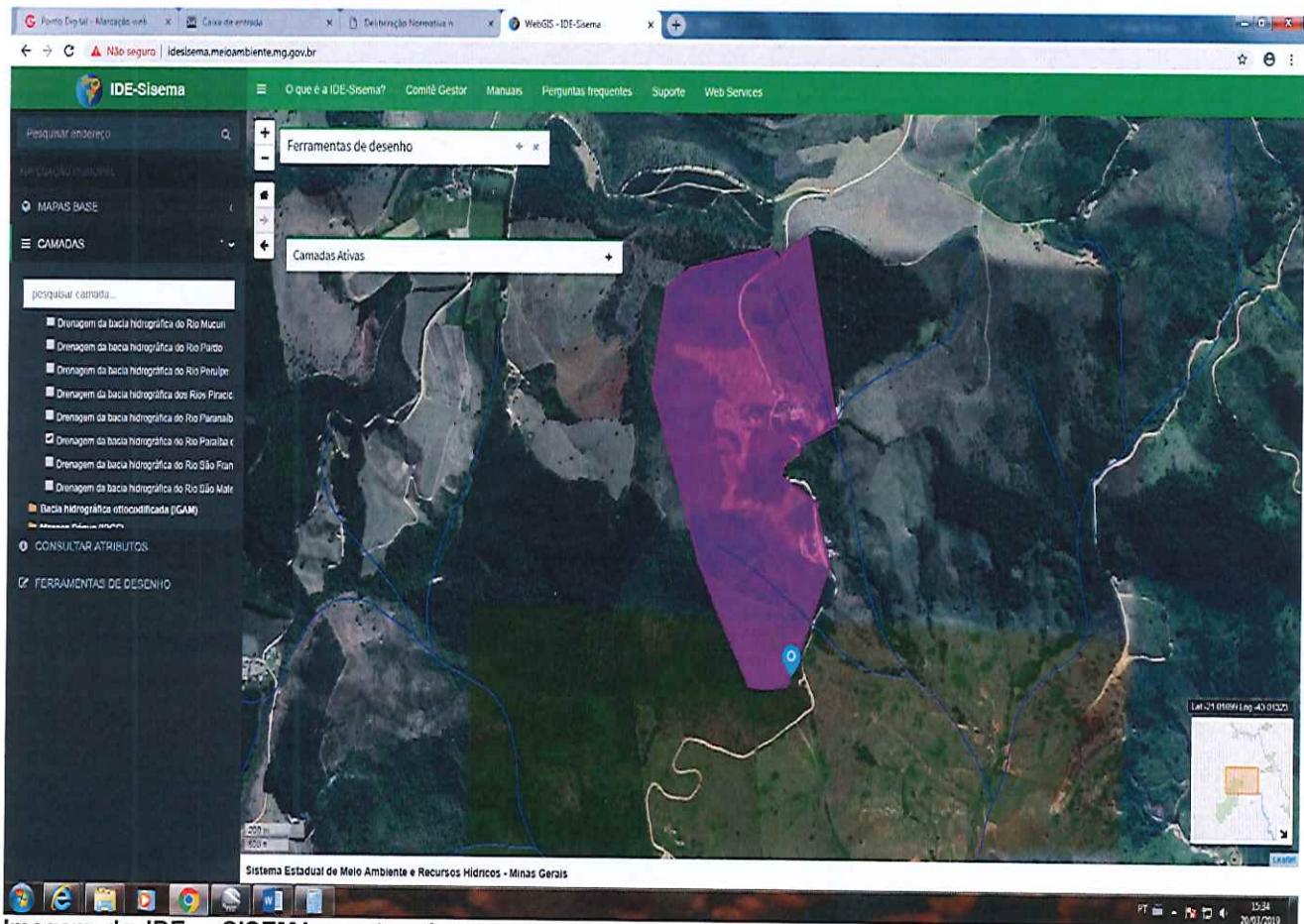


Imagen do IDE – SISEMA mostrando o ponto de coordenadas do futuro empreendimento, a área do imóvel hachurada em rosa, as 03 glebas da RL em rosa mais denso e as 02 drenagens superficiais cortando a propriedade

Dessa forma, o empreendedor deverá apresentar novo CAR delimitando as APP's dos cursos d'água e dimensioná-las.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e o solo exposto na área de exploração.

As emissões atmosféricas serão geradas pelos motores em combustão dos equipamentos do empreendimento. O empreendedor informa que a fim de mitigar tal impacto irá manter as revisões em dia.

Conforme informado no RAS, os resíduos domésticos (papel sanitário, sobras de alimentos, restos de embalagens, resíduos de varrição, lodo de fossas sépticas) e industriais gerados em diversas

B TCS



áreas da mina, deverão ser separados e descartados de forma a não prejudicar o meio ambiente. Empreendedor deverá informar a destinação final dos resíduos domésticos.

O empreendedor informa que a manutenção dos veículos ocorrerá em oficinas da cidade de Divinésia e que o abastecimento será feito no empreendimento através de bombonas que retornarão para o fornecedor após serem esvaziadas.

O RAS informa que o estéril gerado no decapamento e o material fino do beneficiamento serão doados para as prefeituras da região, podendo ser usados para recuperação de estradas. Haverá, entretanto, um depósito controlado de estéril, devidamente protegido contra carreamentos para estocagem temporária do estéril e material fino; entretanto, não se visualizou nos autos do processo a planta de detalhe, o que deverá ser apresentado. Informa, ainda, que as águas pluviais incidentes sobre as áreas de lavra, vias de acesso e depósito de estéril seguirão para dispositivos de drenagem como caixas de coleta, bacias de decantação e tanque de sedimentação.

O empreendedor informa que o desmonte do minério será mecânico, podendo ser utilizado explosivos por terceiros, no caso de se tratar de material compacto. Informa, ainda, que a área a ser ocupada pelas frentes de lavra deverá ter aproximadamente 1,0 ha e, que a área a ser ocupada pelo depósito de estéril/rejeito deverá ter 0,3 ha. Foi apresentado na página 60 do RAS a relação dos equipamentos do empreendimento (01 escavadeira, 01 carregadeira, 03 caminhões, 01 planta de beneficiamento móvel) e na página seguinte o empreendedor informa que esta linha de equipamentos, prevista para a lavra experimental, será ampliada e reformulada quando da implantação da lavra em escala industrial e que tais equipamentos já foram adquiridos e funcionaram para o primeiro ano de produção.

Foi informado que os resíduos gerados pelo empreendimento serão coletados de forma seletiva e classificados como papéis, vidros, plásticos, metais e demais lixos (matéria orgânica) e que o lixo reciclável será estocado e comercializado. O empreendedor deverá informar qual a destinação a ser dada a estes resíduos, mencionando a empresa responsável pela coleta e o destino final dos resíduos.

A água a ser usada no empreendimento para fins de consumo humano virá de Divinésia, transportada em carros. O consumo de água para o processo industrial se restringirá à lavagem de tambores de armazenamento de combustíveis e peças mecânicas. Porém o empreendedor não informa a origem da água, nem sua regularização. O efluente líquido sanitário será encaminhado para sistema de fossa séptica com sumidouro. Já o efluente líquido industrial será recolhido em uma caixa SAO e o óleo, coletado pela Petrolub. Conforme informado a água seguirá automaticamente para a rede pública municipal de coleta de esgoto. Deverá informar como se dará tal operação, uma vez que o empreendimento será instalado em zona rural.

Não foi apresentada planta topográfica planialtimétrica georreferenciada da propriedade conforme informado no Anexo I do Termo de Referência do RAS, nem mesmo o arquivo kml da planta topográfica planialtimétrica georreferenciada da propriedade, anexo obrigatório do RAS. Também não foram apresentadas as propostas de monitoramento (foi apresentado apenas proposta de monitoramento da qualidade das águas do córrego local. Empreendedor deverá identificar e apresentar em planta o córrego local e demarcar os locais de monitoramento), conforme exigido no Anexo VII.





Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Serraria Inácio & Silva Ltda” para as atividades de “lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, no município de Divinésia, MG.

fb *TCC*